Diário Oficial Eletrônico
Município de Caratinga – MG

Caratinga, 02 de setembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico– ANO III | Nº 449 – Decreto Executivo n° 190 de 28/08/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

DECRETO Nº 190 de 28 de agosto de 2015.

"Dispõe sobre a renovação da Aprovação de Projeto de Loteamento denominado "Brasil", de propriedade de Brasil Incorporação Imobiliária SPE Ltda-ME, conforme especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA/MG, Marco Antônio Ferraz Junqueira, no uso das atribuições legais do cargo e, nos termos do art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei 6.766/79,

CONSIDERANDO as disposições emergentes do Decreto nº 159, de 05 de setembro de 2014, que dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento de solo, na modalidade de loteamento, denominado "Brasil",de propriedade de Brasil Incorporação Imobiliária SPE Ltda-ME,situado no bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município;

CONSIDERANDO o projeto urbanístico que instruiu o processo administrativo municipal nº 8.198/14, aprovando o Loteamento acima referido;

CONSIDERANDO a caducidade do prazo de 180 dias para que o loteador submetesse a registro o empreendimento e as justificativas do empreendedor para o atraso nas providências burocráticas e obtenção de toda a documentação e certidões exigidas para a citada providência e o fato de que o mesmo ainda mantém inalterado todo *status quo ante,*relativo ao projeto aprovado;

CONSIDERANDO a manifestação da área técnica do Departamento de Planejamento Urbano, nos autos do Processo Administrativo n.º 9.085/15, que concluiu pela regularidade do projeto e atesta que o Loteamento Rafael Lima, não sofreu alterações, estando o Decreto de acordo com planta aprovada e arquivada no Setor de Tributação desta Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a aprovação do Loteamento "Brasil", de que trata o Decreto nº 159/2014, passando a contar o prazo para o loteador submeter o parcelamento a registro a partir da data de publicação do presente ato.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Caratinga, 28 de agosto de 2015.

Marco Antônio Ferraz Junqueira

Prefeito Municipal

JULIMAR ANTONIO VIANNA:85417149691